



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria Nº 086, de 18 de maio de 2023

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto dos contratos especificados abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e ainda no Ato de Mesa Diretora Nº 07 de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Suerda Lima Cortez dos Santos, matrícula Nº 090, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes contratos:

- I - **Contrato Nº 019/2023/CMCN** celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a empresa Keilla Taise Lopes de Matos ME, sob o CNPJ nº 06.050.403/0001-21, que tem por objetivo a prestação de **serviço de sistema de gerenciamento para setor público – Implantação, licenciamento e manutenção de softwares integrados;**
- II - **Contrato nº 020/2023/CMCN** celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e o contratado Idamecir de Medeiros, sob o CPF nº 057.292.644-88, que tem por objetivo a prestação de **serviços de confecção de atas das sessões ordinárias e extraordinárias; manter contato com os gabinetes dos Vereadores nos assuntos de interesse da secretaria e demais serviços correlatos.**

Art. 2º Designar Francisco Canindé de Macedo, matrícula 150, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Art. 3º O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 18 de maio de 2023.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

Jorian Pereira dos Santos
Vice-Presidente

Francisco Iranilson de Medeiros
1º Secretário

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
2º Secretário